



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 135/2025 – SEMSA, DE 02 DE JULHO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 194 da Lei nº: 14.899, datada de 28 de janeiro de 1994, que dispõe que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata por meios sumários ou mediante inquérito administrativo.

CONSIDERANDO as informações relatadas pelo Ministério Público Estadual, por meio do Ofício 1577/2025-MPPA/STM/8PJ, versando sobre possível irregularidade ocorrida no âmbito do Hospital Municipal de Santarém, relacionada ao tratamento indevido de material anatômico (membro amputado) de paciente submetido a procedimento cirúrgico em 21 de maio de 2025, cuja responsabilidade pelo sepultamento teria sido, de forma informal, atribuída à família, supostamente com base em norma municipal não identificada;

CONSIDERANDO a necessidade de levantar informações sobre a autoria e materialidade da infração disciplinar, considerando a existência de indícios de irregularidade no serviço público, assim como a necessidade de maiores esclarecimentos.

CONSIDERANDO o artigo 177 da Lei nº: 14.899/94, que dispõe sobre as penalidades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Administrativa para analisar previamente e verificar a existência ou não de indícios mínimos de ocorrência de infração administrativa, sendo fundamental esclarecer a materialidade e autoria da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. ENCAMINHAR à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 265/2024 – SEMSA, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3631, de 21 de novembro de 2024, para conduzir esta Sindicância Administrativa, que passa a ser tombado com o número 001/2025-SEMSA, bem como, apurar os fatos relatados e os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

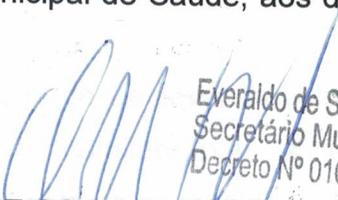
Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ata de instalação da comissão, podendo ser prorrogado por igual o período.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.


EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Everaldo de Souza Martins Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 010/2025 -GAP/PSM